

Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.201, de 20 de fevereiro de 2001.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE CONSTRUFÁCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as

seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1-Nome do Proprietário: CONSTRUFÁCIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
- 2 Localização: RUA ROSALVO ANTONIO DE BORBA
- 3 Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 4 Nome do Projetista: ARQ. MÁRIO LUIZ DUMMER
- 5 CREA: 81.252-D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

-Area à lotear:	47.108,24 m ²
-Área do sistema viário:	9.621,23 m ²
-Área não edificável:	11.040,58 m ²
- Equipamentos urbanos:	1.056,30 m ²
- Área em lotes:	17.811,97 m ²
 Área do sistema de recreação pública: 	7.578,16 m ²
- Número de lotes:	59 unidades

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de tanques sépticos individuais, com dispositivo final do efluente em sumidouro. O dimensionamento do tanque e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a que por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-

estrutura:

1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.

2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.

 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes nº 01 ao 04, da quadra "H", conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

VII - OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES

Sul

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme lei n°3.461 e 3.588 de 25/11/1999 e 16/06/2000, respectivamente).

4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 20 de fevereiro de 2.001.

SÉRCIO IVAN MORAES Prefeito Municipal

Registre-se, publique se e cumpra-se

GASTÃO ROBERTO SCHMITT Secretário Municipal da Administração

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"